

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 063/2019

Processo: PRA-167/19

Licitação: Pregão nº 022/2019

Regência Legal: Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: Recarga de extintores e testes hidrostáticos em extintores.

Valor: R\$ 14.500,00

Vigência: 16 (dezesesseis) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **GIACOMO RESENDE SEOLIN**, com sede à Av. Alberto Soares Sampaio, nº 398, Capuava, Mauá/ SP - CEP 09380-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.205.134/0001-19, com Inscrição Estadual nº 442.284.349.119, Inscrição Municipal nº 48466, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35129738726, neste ato, representada pela procuradora **Sra. Iara Santos Lima**, portadora do RG nº 32.708.691-1, inscrito no CPF sob nº 313.013.218-00, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019, de que trata o Processo PRA nº 167/2019, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos 16/08/2019, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

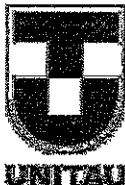
A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019, de que trata o Processo PRA nº 167/2019, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **recarga de extintores e testes hidrostáticos em extintores**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

Lote	Item	Descrição do material/serviço	Quant.	Unid.	Vi. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ÁGUA COM 10L.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	213	SER	19,83	4.223,79
	2	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 04KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	107	SER	24,70	2.642,90
	3	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 06KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	99	SER	30,90	3.059,10
	4	RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 06KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	44	SER	45,74	2.012,56
	5	RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 12KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	3	SER	55,00	165,00
	6	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG.-RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	9	SER	52,47	472,33
	7	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 4KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	2	SER	40,21	80,42
	8	RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 25KG.-EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	1	SER	137,81	137,81
	9	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO ÁGUA-PRESSURIZADA COM 10 LITROS, NÍVEL 3. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	80	SER	9,15	732,00
	10	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO-SECO COM 04KG, NÍVEL 3.EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	48	SER	8,69	417,12
	11	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO-SECO COM 06KG. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	38	SER	9,15	347,70

Jal

[Handwritten signature]



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

Item	Descrição do material/serviço	Quant.	Unid.	Vi. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR TIPO CO2 6KG-NÍVEL 3. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	21	SER	9,97	209,37
Total:					R\$ 14.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A manutenção e recarga de extintores deverão obedecer ao cronograma de datas relacionado abaixo:

Cronograma de execução no Campus Ubatuba e Campi Taubaté		
ITEM	1º Lote Setembro/Octubro	2º Lote Novembro/Dezembro
RECARGA DE EXTINTOR	283	195
TESTE HIDROSTÁTICO	110	77

- A) A ausência dos extintores deverá ser suprida pela contratada, na proporção de 50% dos equipamentos retirados por mesmo tipo e capacidade;
- B) A empresa deverá apresentar o certificado do registro fornecido pelo Inmetro;
- C) A contratada deverá apresentar os laudos dos extintores, relacionando os departamentos/setores onde foram retirados;
- D) Os extintores deverão ser personalizados (pintados) com a logomarca da UNITAU;
- E) Nos serviços de manutenção dos extintores pela contratada, deverão estar incluídas, as possíveis substituições de peças no respectivo contrato, entre elas: Manômetro, Mangueira AP/PQS, Mangueira CO2, Saia Plástica, Difusor CO2, Punho CO2, Conjunto apague CO2, Válvula de baixa pressão, Válvula de Alta pressão CO2. A logomarca e a pintura dos extintores deverão estar incluídas no preço global do presente contrato. E se na manutenção o extintor for condenado, deverá estar incluído no serviço.
- F) Garantia 12 meses dos serviços prestados.
- G) Deverá ser feita pela contratada a retirada e recolocação dos equipamentos nos locais indicados dos departamentos/setores de Taubaté e do Campus de Ubatuba, conforme endereços abaixo:

Endereço – Campus/ Departamento/ Setor
<ul style="list-style-type: none">• Odontologia - Rua dos Operários, 09, Centro, Taubaté-SP• Pós-Graduação - Rua Visconde do Rio Branco, 210, Centro, Taubaté-SP• Departamento de Letras e Biblioteca - Rua Visconde do Rio Branco, 22, Centro, Taubaté-SP

Teal

R



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

- **Central de informática** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 116 - Centro, Taubaté-SP
- **EAD** - Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203 - Centro, Taubaté/SP
- **Biblioteca Central** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 140 - Centro, Taubaté-SP
- **Engenharia Civil** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99, Centro, Taubaté-SP
- **Departamento de Informática** - Av. Marechal Deodoro, 605 - Jardim Sta. Clara - Taubaté-SP
- **Almoxarifado/CEMA/Patrimônio** - R. Expedicionário Ernesto Pereira, nº170 - Centro - Taubaté-SP
- **Reitoria** - Rua 04 de Março, 432 - Centro, Taubaté-SP
- **Gestão e Negócios** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99 - Portão 3, Taubaté-SP
- **Ciências Jurídicas** - Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, Taubaté-SP
- **JUTA** - Rua Daniel Danelli, s/n, Taubaté-SP
- **Solar da Viscondessa** - Rua XV de Novembro, 996, Centro, Taubaté-SP
- **Laboratório de águas** - Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99 - Portão 3, Taubaté-SP
- **Clínica de Psicologia** - R. Barão da Pedra Negra, 235 - Centro, Taubaté-SP
- **Arquitetura** - Praça Félix Guizard, 120 - Centro, Taubaté - SP
- **Campus do Bom Conselho** - Av. Tiradentes, 500, Bom Conselho, Taubaté-SP
- **Campus Agronomia** - Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Fazenda Piloto, Itaim, Taubaté-SP
- **Marcenaria/Serralheria/Fazenda Piloto** - Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Fazenda Piloto, Itaim, Taubaté-SP
- **Anexo do Bom Conselho** - R. Pasqual Scalzoto Pastoreli, 146 - Jardim das Nações, Taubaté-SP
- **Rádio/TV**: Av. Walter Thaumaturgo, 700 - Taubaté - SP
- **Comunicação Social** - Av. Walter Thaumaturgo, 700 - Taubaté - SP
- **Clínica de Fisioterapia** - Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro, Taubaté-SP
- **Colégio Unitau** - Rua dos Operários, 153, Centro, Taubaté-SP
- **Pró-Reitoria de Finanças/Graduação/Estudantil/Extensão** - Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté-SP
- **Pró-Reitoria de Administração** - Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté-SP
- **Quadra D** - Praça Felix Guizard, 117, Centro, Taubaté-SP
- **Campus Ubatuba** - Av. Castro Alves, 392 - Itaguá, Ubatuba-SP
- **Centro de Biologia Marinha** - Rua Guarani, 635, Centro - Ubatuba/SP

H) Todos os serviços deverão ser executados nos meses estipulados e o prazo para cada serviço será de 15 dias úteis.

I) Os dias e horários da execução dos serviços deverão ser pré-agendados com o SESMO através do telefone (12) 3622-5585 ou sesmo@unitau.br / sesmo.unitau@gmail.com.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4225/4228 fax: (12) 3631-2336 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata da pregoeira, é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, correndo por conta da Nota de Empenho nº 2.112/2019, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0104.2003.3.3.90.30.39.99.00, do orçamento do exercício financeiro 2019.

4.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo setor requisitante, juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

4.3. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

4.4. - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

4.5. - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no SESMO, telefone (12) 3622-5585, sesmo@unitau.br.

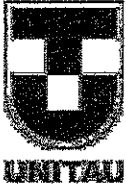
CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

- I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 76.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII- Executar todos os serviços com obediência as normas de segurança e medicina do trabalho e do corpo de bombeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

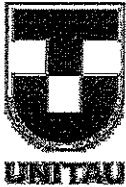
III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio;

V - Autorizar a entrada de veículos e/ou transportadoras a serviço da Contratada no endereço indicado para o recebimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

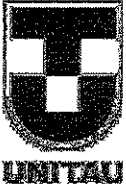


Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido. *Jce*

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, *D*



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

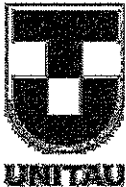
A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** do contrato será de **16 (dezesseis) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de entrega e garantia do equipamento, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Chefe do Sesmo, Dr. Eduardo Saba, telefones (12) 3622-5585, e-mail: sesmo@unitau.br

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAUÇÃO

14.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante de depósito, no valor de **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

14.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 23 de agosto de 2019.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


GIACOMO RESENDE SEOLIN
CONTRATADA


[21.205.134/0001-19]
GIACOMO RESENDE SEOLIN-ME
(CLS EXTINTORES E ENGº COM. A INCÊNDIO)
Av. Alberto Soares Sampaio 398A - Galpão A
Capuava - CEP: 09380-000
Maúa - SP



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: GIACOMO RESENDE SEOLIN

Contrato nº 063/2019

Objeto: Recarga de extintores e testes hidrostáticos em extintores

Advogado: Luiz Arthur de Moura

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, 23 de agosto de 2019.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Cargo: Reitora

E-mail Institucional: reitoria@unitau.br

E-mail Pessoal: nara_fortes@uol.com.br

Assinatura: 

Contratada: GIACOMO RESENDE SEOLIN

Nome: Iara Santos Lima

Cargo: procuradora

E-mail Institucional: licitacao@clsxextintores.com.br

E-mail Pessoal: licitacao@clsxextintores.com.br

Assinatura: 

21.205.134/0001-19
GIACOMO RESENDE SEOLIN-ME
(CLS EXTINTORES E ENGº COM. A INCÊNDIO)
Av. Alberto Soares Sampaio 398A - Galpão A
Capuava - CEP: 09380-000
Maúa - SP